



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 031 DE 13 DE ABRIL DE 2021



“Altera a Constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB”

Art. 1º - Fica alterada a Constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB”, com a exclusão do “inciso X” do caput Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.810/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho será constituído por 13 (treze) membros, sendo:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipais;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Justificativa

Nobres Edis:

Estamos encaminhando, anexo, para análise desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 31/2021, que diante da presença de erro material (aquele oriundo de distração ou erro de digitação, o número de componentes do CACS - **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo -de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação**, havia sido informado erroneamente ser composto por 16 membros precisa ser alterado.

Outrossim, faz-se necessária a alteração da redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.810/2021, pois o “**Inciso X - 01 (um) representante das escolas do campo**”, não contempla a realidade educacional do Município de Dona Francisca, necessitando ser excluído do *caput* do art. 2º e alterando, conseqüentemente, a Composição do CACS (**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação**). A Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes, é uma escola de Zona Rural, mas ainda, não regulamentada como *Escola do Campo*.

Assim, diante da situação, a regulamentação se faz necessária e urgente, pois necessário, agora, o envio da Portaria de Constituição ao MEC.

Contando com o apoio desta Casa Legislativa e confiando na aprovação deste Projeto de Lei, pela relevância da matéria de que trata, reiteramos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca, aos 13 de abril de 2021.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal